= LEI Nº 2.702, DE 11 DE MARÇO DE 1997 =

"Dispõe sobre autorização para o Chefe do Poder Executivo celebrar Convênio com a Secretaria de Estado dos Negócios de Esportes e Turismo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Prefeito do Município de Adamantina autorizado a celebrar Convênio com a Secretaria dos Negócios de Esportes e Turismo do Estado de São Paulo, bem como assinar os respectivos Termos Aditivos posteriores, visando o recebimento de recursos financeiros, no valor de R$ 50.000,00 (cinqüenta mil reais), para realização do Projeto Atleta 2.000, nas categorias mirim, infantil, juvenil e adulto, nas Praças Poli-Esportivas do Município.

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente lei, correrão por conta de créditos especiais a serem abertos posteriormente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de março de 1997.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em___/___/97